



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 298.00070/2023-47  
INTERESSADO:

***Projeto de Lei que visa incluir a efeméride Dia Municipal do Aviador à Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 23 de outubro.***

***CECE e CEDECONDH  
PARECER CONJUNTO***

**I. RELATÓRIO**

Vem a este vereador, para parecer, Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Tiago Albrecht, que visa incluir a efeméride Dia Municipal do Aviador à Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 23 de outubro.

Sobreveio parecer da Procuradoria, concluindo pela inexistência de vício formal de ordem subjetiva, além do mais, constatou-se que a matéria é de interesse local, circunstância que insere a proposição no âmbito da competência legislativa do Município. Salientou-se então, que a proposição apresenta conformidade jurídica, desde que atendido o requisito negativo da Lei n. 10.904/10, o que será verificado durante a sua tramitação.

Ainda, encaminhada à proposição para a CCJ (Comissão de Constituição de Justiça), sob a relatoria do Vereador Moisés Barboza, também recebeu parecer positivo, uma vez observado os requisitos objetivos impostos pelo ordenamento municipal, concluindo não haver qualquer óbice para a continuidade da tramitação.

Eis o breve relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, registra-se ser meritória a matéria. A inclusão do Dia do Aviador no Calendário de Datas Comemorativas do Município de Porto Alegre, reconhece, não só o legado e o progresso da nossa aviação, como valoriza a atuação destes profissionais, tão caros à nossa economia, à nossa história e ao transporte de bens e pessoas.

Ademais, estando a proposição legalmente amparada, não se vislumbra impedimento para a continuidade da tramitação e posterior aprovação em Plenário.

Sendo assim, **opino pela aprovação do Projeto.**

À consideração superior.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0711683** e o código CRC **375BAF18**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 019/24 - CECE/CEDECONDH** contido no doc 0711683 (SEI nº 298.00070/2023-47 - Proc. nº 1245/23 - PLL nº 715), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 13 de março de 2024.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 14/03/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713732** e o código CRC **036C7B44**.